



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 718/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO PARA A COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de “**COORDENADOR DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO SOCIAL**”, com as seguintes características:

Descrição sumária do cargo:

- Coordenar a Publicidade e a Comunicação Social do Município.

Descrição detalhada das Atribuições:

- I - estabelecer contato permanente com os veículos de comunicação;
- II - promover as mudanças necessárias na proposta de política de comunicação;
- III- definir as metas a serem atingidas pelos veículos institucionais de comunicação do Município;
- IV- promover o gerenciamento de contratos com as empresas de publicidade;
- V- elaborar o planejamento das ações de comunicação e divulgação do Gabinete do Prefeito, secretarias, autarquias e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, em conjunto com as áreas de interesse;
- VI- analisar, aprovar e acompanhar a execução das ações nas diferentes áreas de comunicação desenvolvidas pelo Município;
- VII - realizar ampla difusão de informações para os cidadãos dos serviços colocados à sua disposição pelo Município;
- VIII - divulgar as políticas, programas e projetos de governo propostos pelo Poder Executivo Municipal;
- IX- elaborar e realizar pesquisas de opinião pública, que permitam análises quantitativas e



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

qualitativas do desempenho da administração municipal;

X- elaborar e executar o planejamento estratégico de marketing da Administração Pública Municipal;

XI- fiscalizar e manter a imagem corporativa do Governo Municipal;

XII- facilitar, promover e exercer a interação entre os órgãos do Governo Municipal, empresas de publicidade e veículos de comunicação referente à produção, veiculação e acompanhamento de material de propaganda relacionado às ações governamentais;

XIII- elaborar e executar a criação de texto e visual gráfico de material de apoio destinado à publicidade institucional e de utilidade pública do Governo Municipal;

XIV- coordenar a publicação de material de publicidade legal;

XV- acompanhar a legislação pertinente à publicidade governamental;

XVI- organização e coordenação de serviços de cerimonial;

XVII - manutenção, controle e fiscalização das campanhas publicitárias e matérias divulgadas pelos veículos de comunicação, efetuadas pelos órgãos da Administração Municipal;

XVIII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

Requisitos para Provimento:

Instrução: Escolaridade de nível médio;

Experiência:

- Não exige experiência profissional anterior;
- Conhecimento da legislação referente à publicação e comunicação social;
- Ciência da responsabilidade de manter em ordem as publicações oficiais e da responsabilidade de atos e matérias publicadas e veiculadas pelo Município.

Recrutamento: Externo e interno, mediante indicação do Prefeito Municipal;

Julgamento e Iniciativa: Tarefas variadas e complexas que exigem planejamento, organização e coordenação cuidadosa, para a obtenção de resultado;

Relacionamento: O ocupante do cargo deve demonstrar capacidade de lidar com o público em geral e colegas de trabalho;

Responsabilidade pelo Patrimônio: O ocupante do cargo lida com o patrimônio em forma de equipamento e material;



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao “**COORDENADOR DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO SOCIAL**”, a título de subsídios mensais, a importância constante no Cargo CC-II da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço, 04 de fevereiro de 2019.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (04/02/2019).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município